Lei nº. 1.713/2017

De: 22.06.2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a pessoa jurídica de Vinicius Colosso 15150921866, CNPJ n. 27.090.411/00001-71, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a pessoa jurídica de Vinicius Colosso 15150921866, inscrito no CNPJ sob n.º 27.090.411/0001-71, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito como Lote nº. 01, da Quadra nº. 08, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.795,80m² (um mil setecentos e noventa e cinco metros e oitenta centímetros), matrícula nº. 3.586, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Parágrafo Único. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por

todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 3º. A concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal